



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: - <http://ufc.br/>

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA DE RECURSOS NATURAIS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2026 - SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO DOUTORADO ACADÊMICO EM
BIOTECNOLOGIA DE RECURSOS NATURAIS – TURMA 2026.1

Processo nº 23067.002609/2026-91

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais (PPGBRN), do Centro de Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 05/2025, especialmente os itens **6.3.2, 7.1** e seguintes, que estabelecem como Segunda Etapa do processo seletivo a Análise do Histórico Escolar e do Currículo Lattes;

CONSIDERANDO que, conforme o cronograma do referido edital, o processo seletivo encontra-se, na presente data, em fase de interposição de recursos da Primeira Etapa (Prova Escrita), inexistindo, até o momento, candidatos oficialmente aprovados para a etapa subsequente;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação documental, a fim de viabilizar a adequada execução da Segunda Etapa prevista no edital, sem interferência na fase recursal e sem efeitos classificatórios ou eliminatórios nesta etapa;

RESOLVE:

Art. 1º

Solicitar, de forma **complementar e saneadora**, o envio dos históricos escolares de graduação e de mestrado pelos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas no Processo Seletivo para o Doutorado Acadêmico em Biotecnologia de Recursos Naturais – Turma 2026.1.

Art. 2º

Os(as) candidatos(as) com **inscrição deferida** deverão encaminhar, impreterivelmente, até às **23:59** do dia **03/02/2026**, os seguintes documentos:

I – **histórico escolar completo do curso de graduação;**

II – **histórico escolar completo do curso de mestrado.**

§1º Os documentos deverão ser enviados em formato **PDF**, **legíveis** e **sem rasuras**, para o endereço eletrônico institucional do Programa: ppgbiotec@ufc.br.

§2º O e-mail deverá conter, obrigatoriamente, o assunto: **“Históricos Escolares – Doutorado 2026.1 – Nome completo do(a) candidato(a)”**.

Art. 3º

A presente solicitação tem finalidade exclusivamente documental, não produzindo qualquer efeito eliminatório, classificatório ou decisório no âmbito da fase recursal da Primeira Etapa do processo seletivo.

Art. 4º

Os históricos escolares constituem **documentos indispensáveis** para a realização da Segunda Etapa do processo seletivo conforme previsto no Edital nº 05/2025.

Art. 5º

Os(as) candidatos(as) que não encaminharem os históricos escolares no prazo estabelecido

supracitado deste Edital Complementar ficarão impossibilitados(as) de ter sua avaliação realizada na Segunda Etapa, por ausência de documentação essencial.

Parágrafo único. A impossibilidade de realização da avaliação na Segunda Etapa, em razão da não apresentação dos históricos escolares, implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, por inviabilidade material de aplicação dos critérios de avaliação previstos no Edital nº 05/2025.

Art. 6º

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital nº 05/2025.



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU WARLENE SILVA DE SOUZA**, **Coordenador de Pós-Graduação**, em 02/02/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6155939** e o código CRC **6482C22A**.